

## DECRETO nº. 001/2013

**EMENTA:** Decreta Situação de Emergência nas áreas de educação, infraestrutura, assistência social, administração e no sistema municipal de saúde de Sirinhaém, e dá outras providências pertinentes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a situação precária da maioria das escolas do nosso Município, em especial as da zona rural, as quais não têm nenhuma condição de segurança para receber os alunos no ano letivo de 2013, necessitando de uma intervenção urgente do Governo Municipal, sob pena de ter que se prorrogar o início das aulas, causando sérios prejuízos ao alunado;

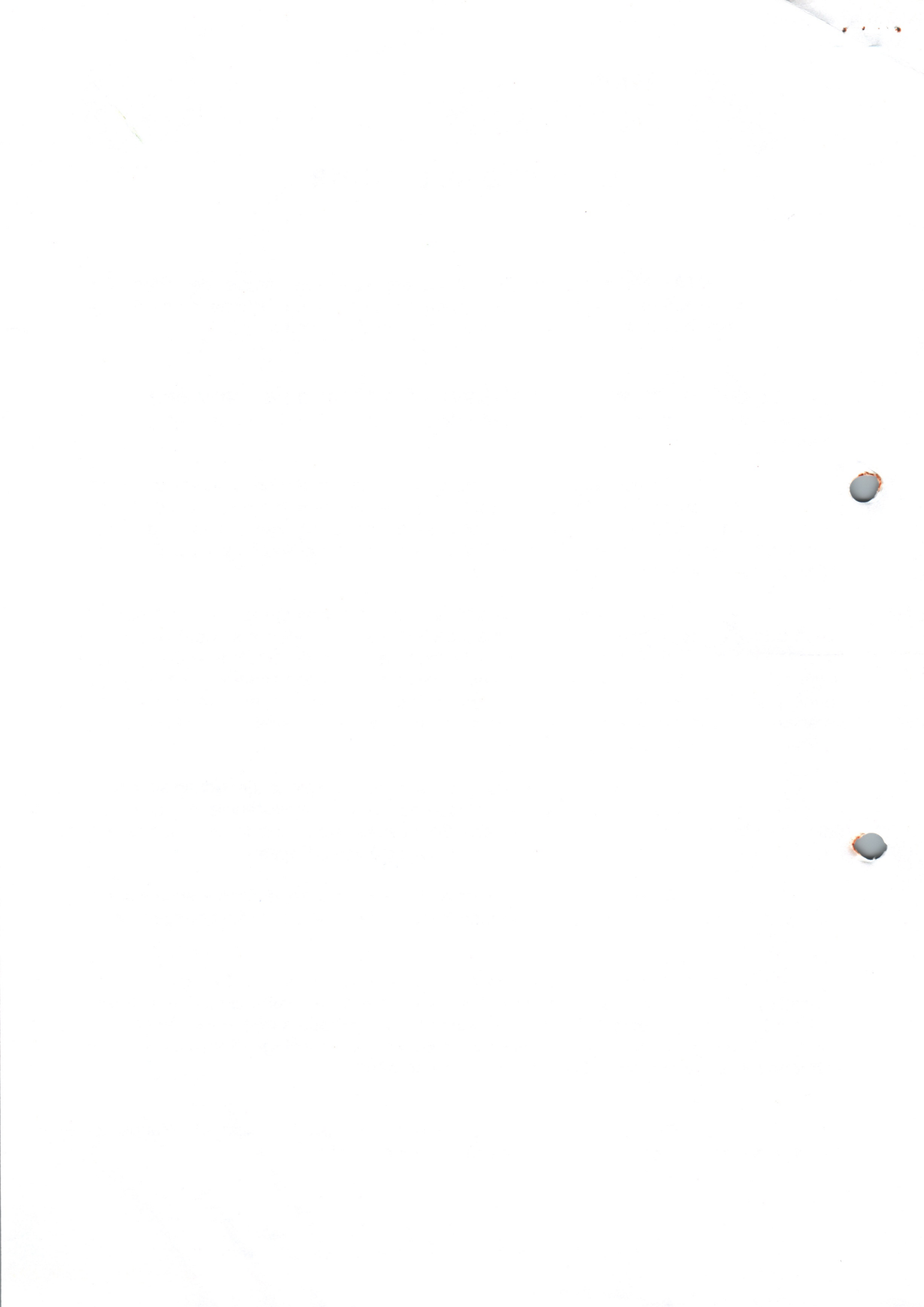
**Considerando** o acúmulo de lixo e entulhos em todas as artérias da nossa cidade e nos Distritos, especialmente o de Barra de Sirinhaém, com notícias de que foi suspensa parcialmente pelo governo antecessor a coleta de entulhos e de lixo nos últimos 15 (quinze) dias, colocando a cidade em franco estrangulamento, em perigo à saúde pública e ao meio ambiente, especialmente nesta época de alta estação de veraneio, com o aumento significativo do fluxo de turistas e veranistas no Distrito de Barra de Sirinhaém e na Vila de AVER-O-MAR;

**Considerando** o caos instalado na Secretaria de Administração e Finanças do Município e nas outras Secretarias, com a inexistência de arquivos, notadamente na rede de computadores das Secretarias, prejudicando, sobremaneira o início da nova administração e a prestação de serviços aos munícipes;

**Considerando** que a frota do Município se encontra sucateada e parada, mormente as ambulâncias, causando transtornos no atendimento emergencial da população;

**Considerando** o disposto na Lei Orgânica do Município, e na Constituição Federal, art. 196, que assim dispõe: **“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”**;

**Considerando** que toda a Rede Pública Municipal de Saúde foi desativada e/ou sucateada pela administração anterior;



**Considerando** que a administração anterior não deixou estoque de remédios e alimentos no almoxarifado para suprir as necessidades dos Postos Médicos e do Hospital Municipal;

**Considerando** e a necessidade imediata de contratação temporária de médicos, odontólogos e outros profissionais da saúde, de Garis e motoristas para a limpeza urbana e de profissionais do magistério para atendimento de situação excepcional de interesse público;

**Considerando** a recusa do Ex-Prefeito em proceder a transição administrativa, não disponibilizando nenhuma informação ao novo Gestor do município.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Situação de **EMERGÊNCIA** no Município de Sirinhaém nos Setores de Saúde, Educação, Infra-Estrutura, Assistência Social e na Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Determina-se em face da situação emergencial, que todas as Secretarias colaborem com o Sistema Municipal de Saúde, enviando Servidores dispensáveis circunstancialmente, desde que não afete o desempenho das suas tarefas essenciais.

**Art. 3º** - Fica autorizada, imediata e urgentemente, a contratação através do instrumento jurídico de "contrato por excepcional interesse público" de profissionais para prover as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, do Hospital Municipal e das Equipes de PSF Municipal (médico e odontológico) e da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, das Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social e de Educação.

**Art. 4º** - Fica autorizada, imediata e urgentemente, a aquisição de insumos para as Secretarias Municipais e especialmente: de insumos médicos-odontológicos e alimentação para prover as necessidades do Hospital Municipal e dos PSFs; de insumos e merenda escolar para a Secretaria de Educação; de insumos e merenda para o PETI e contratação de veículos, utilitários e máquinas para a Secretaria de Infraestrutura e de veículos para o transporte escolar e veículos para a Secretaria de Saúde, recuperação de prédios públicos, especialmente nas áreas de saúde e educação, através de processo de dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista que a demora na aquisição dos insumos e locação de veículos poderá possibilitar descontinuidade dos serviços públicos essenciais e o agravo a Saúde Pública e a Saúde Individual dos Municípes.



**Art. 5º** - Determina-se que seja dado conhecimento do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público da Comarca de Sirinhaém e a Câmara Municipal de Sirinhaém.

**Art. 6º** - O presente Decreto tem prazo de validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Rovogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sirinhaém, 02 de janeiro de 2013.

**Franz de Araújo Hacker**  
Prefeito

Certifico

Certifico que o presente **Decreto**  
foi publicado no quadro de Aviso Legal Presidência  
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 110 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",  
da Constituição Federal.

Sirinhaém, 02 de 01 2013  
*Joselyne*

